



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 51/1949</b>		
Ementa <b>AUTORIZA INCLUSÃO, NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 1950, DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS DE JUNDIAÍ.</b>		
Data da Norma <b>02/09/1949</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 124/1949</a></u> - Autoria: Mário Damásio</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: MÁRIO DAMÁSIO</b>		



LEI Nº 51, de 2 de Setembro de 1949.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de Agosto de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer incluir, na proposta orçamentária para 1950, uma verba destinada à Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí, a ser empregada em favor dos doentes deste município, internados em todos os Asilos-Colônias do Estado.

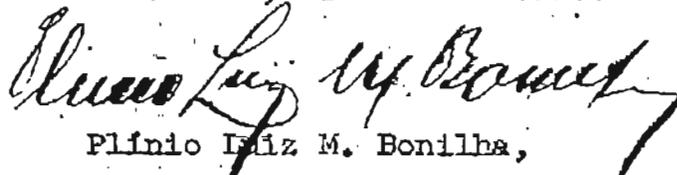
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 2 de Setembro de 1949.

  
Arq. Vasco A. Venchiarutti,

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 2 de Setembro de 1949.

  
Plínio Luiz M. Bonilha,

Diretor da Secretaria.